UFGD Universidade Federal da Grande Dourados

Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N.° 201904

PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE da UFGD

Dourados – MS, dezembro de 2019

Auditoria Interna – AUDIN/UFGD
☎ (0xx67)3410-2650 E-mail: audin@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, nº 1761, Sala 02– Vila Progresso – CEP 79.825-070 - Dourados – MS

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Providências Permanente – PPP, como instrumento que consolida as medidas a serem tomadas pela Universidade, deverá conter todas as recomendações feitas pelos órgãos de controles interno e externo e as feitas pela auditoria interna, acompanhadas das providências assumidas pela gestão para implementar as recomendações ou, se for o caso, acompanhadas das justificativas para sua não adoção. É de responsabilidade do gestor garantir a implementação das providências por ele assumidas, assim como manter atualizado esse instrumento na medida em que tais providências forem se efetivando.

Para apoiar o gestor na revisão do Plano de Providências Permanente, cabe à auditoria interna e ao órgão de controle interno realizar de forma contínua o monitoramento da execução desse plano, buscando auxiliá-lo na resolução das questões pertinentes, assim como na identificação tempestiva das informações relevantes que impactaram a gestão, seja como avanços conquistados ou retrocessos necessários diante de fatos ou situações ocorridos.

As ações de monitoramento visam garantir efetividade às ações da auditoria, proporcionando melhoria à gestão da UFGD. Estas ações devem ser executadas de forma periódica até que haja a implementação efetiva das recomendações.

O monitoramento contínuo permite a detecção e atuação tempestiva em eventos e fatos ocorridos que necessitem de aprofundamento e/ou orientação ao gestor para melhoria dos processos internos.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO DA AUDITORIA

Trata-se de avaliação do Plano de Providências Permanente – PPP da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, conforme previsto no Plano Anual

de Auditoria Interna – PAINT/2019, fundamentado no artigo 22 da Instrução Normativa CGU nº 09/2018.

O trabalho de levantamento e consolidação foi realizado no período de 01/11 a 18/12/2019, com base nas informações do monitoramento das recomendações da Auditoria Interna ocorrido durante o exercício de 2019, o qual considera também o acompanhamento remanescente de exercícios anteriores, verificando as providências adotadas pelas áreas auditadas.

A ação de controle foi executada em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, e nenhuma restrição foi imposta à coleta de dados.

O objetivo principal desta ação é avaliar as recomendações e determinações em situação de monitoramento pela UFGD.

Cabe ressaltar que as recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna são monitoradas por meio de planilhas eletrônicas, visto que não dispõe de sistema informatizado para realizar tal ação.

As informações contidas neste relatório de monitoramento refletem a situação dos apontamentos até o dia 18/12/2019.

3. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDIN

O monitoramento no exercício de 2019 totalizou 29 (vinte e nove) recomendações da Auditoria Interna, das quais 20 (vinte) são provenientes de exercícios anteriores e 09 (nove) incluídas durante o exercício.

As recomendações acrescentadas ao monitoramento durante o exercício de 2019 são em decorrência da conclusão dos Relatórios de Auditoria nº 201802 (Ação 2.1 do PAINT/2018 - Vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação oferecidos pela UFGD) e nº 201901 (Ação 5.1 do PAINT/2019 - Avaliação da gestão contábil da UFGD), bem como do acatamento das recomendações pelas áreas auditadas (PROGRAD, PRAD e PROAP). Os relatórios respectivos estão disponíveis na íntegra no link https://www.ufgd.edu.br/setor/auditoria-interna/relatorio-auditorias-internas.

Em resposta às Solicitações de Auditoria emitidas em julho/2019, os gestores apresentaram novas manifestações em relação às recomendações oriundas da Auditoria Interna. Essas manifestações foram analisadas pela Auditoria Interna e foram consideradas atendidas 10 (dez) recomendações.

Segundo análise realizada pela Auditoria Interna considerando o histórico das recomendações e providências adotadas pelo gestor durante o exercício de 2019, é possível extrair os dados a seguir:

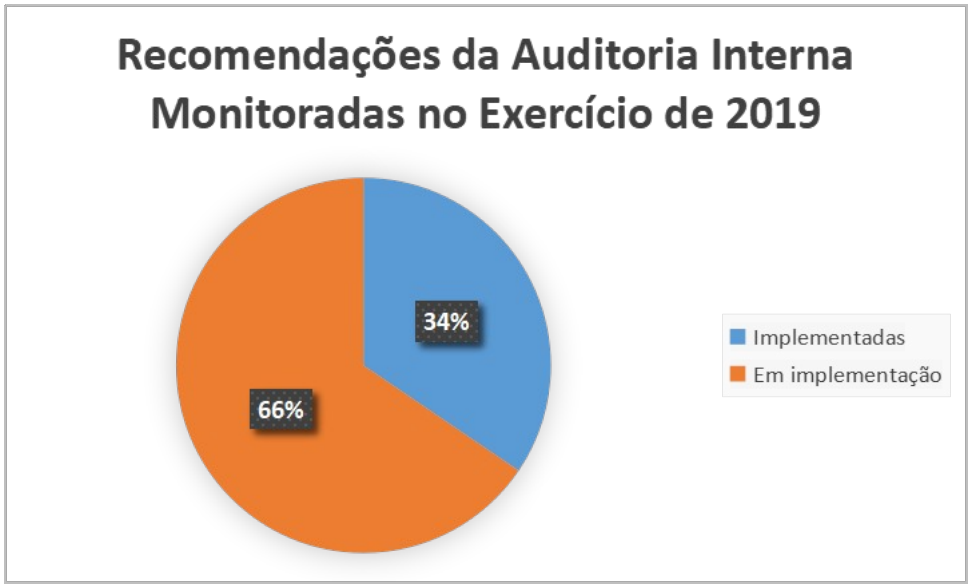

RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA MONITORADAS NO EXERCÍCIO DE 2019 - por setor			
Setor responsável	**Implementada**	**Em implementação**	**% Implementado**
PROGESP	1	0	100%
PRAD	5	7	42%
PROPP	1	0	100%
CPPD	1	0	100%
PROAP	2	3	40%
PROGRAD	0	8	0%
PRAD/PROAP	0	1	0%

O resultado do monitoramento das recomendações da Auditoria Interna durante o exercício de 2019 está detalhado no Anexo I.

4. MONITORAMENTO DA CGU

A Controladoria Geral da União – CGU realiza o acompanhamento do atendimento de suas recomendações por meio do Sistema Monitor/CGU.

A fim de sensibilizar os gestores da UFGD da necessidade de atualização desse sistema, a Auditoria Interna encaminhou solicitações de auditoria aos setores envolvidos para que estes informassem a situação da implementação de cada recomendação que lhes dizem respeito e realizassem a devida atualização junto ao Sistema Monitor, principalmente após a análise feita pela CGU no mês de julho de 2019, que para algumas recomendações solicitou providências sob pena de apuração de responsabilidades.

Além disso, a Audin reuniu-se com a Alta Administração bem como com alguns gestores a fim de garantir efetividade às ações de auditoria, conscientização da importância e responsabilidade no atendimento das recomendações dos órgãos de controle.

Após este trabalho de orientação, foi possível verificar esforço dos gestores no atendimento das recomendações, o que resultou na redução significativa de recomendações em monitoramento (de 23 recomendações, temos atualmente 09 recomendações da CGU em monitoramento), conforme Anexo II.

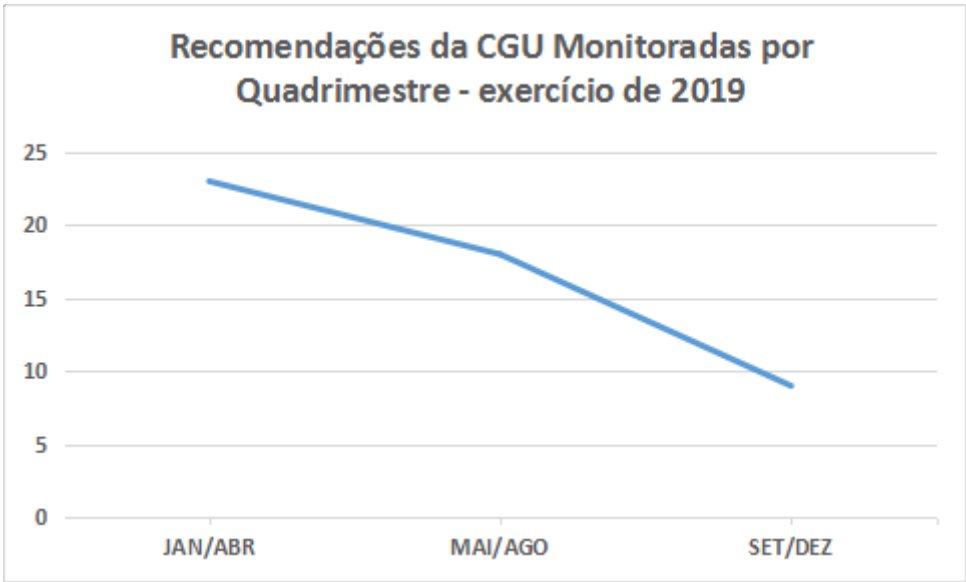

5. MONITORAMENTO DO TCU

A ação 1.1 – Atuação do Tribunal de Contas da União do PAINT/2019 foi executada pela Auditoria Interna no mês de novembro.

As informações desta seção levam em consideração a última atualização registrada nessa ação 1.1. Sendo assim, foi identificado um acórdão com as seguintes recomendações:

ACÓRDÃO Nº 958/2019 – TCU – Plenário

- Recomendar às unidades dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal (sujeitas ao Decreto 9.203/2017) situados no Mato Grosso do Sul, dispostos no Apêndice 'J' do relatório precedente, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União que implementem as boas práticas de combate à fraude e corrupção de maneira proporcional ao seu poder de compra ou de regulação - conforme diagnóstico individual a ser enviado pelo TCU (peças 201 a 203) - naquilo em que forem compatíveis com seu programa de integridade, formulado segundo disposição do Decreto 9.203/2017 e Portaria CGU 57/2019;

- Determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, às unidades dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal (sujeitas ao Decreto 9.203/2017), situados no Mato Grosso do Sul, dispostos no Apêndice 'J' do relatório precedente, que encaminhem ao TCU, conforme art. 243 do seu Regimento Interno, parágrafos 196/197-202/207 do Manual Anop, aprovado pela Portaria Segecex 4/2010; parágrafos 167-169 do Anexo à Portaria TCU 280/2010 e Portaria Segecex 27/2009, no prazo de até 90 dias da ciência, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação da recomendação proferida, com definição dos responsáveis, prazos e atividades acerca das medidas a serem tomadas, bem como justificativas para a não implementação, caso ocorra, de práticas consideradas incompatíveis com o seu programa de integridade;

- Recomendar aos dirigentes máximos das organizações da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, listadas no apêndice J, para que considerem as deficiências no cumprimento das práticas de combate à fraude e corrupção, identificadas no presente trabalho, na formulação/revisão de seus programas e planos de integridade;

As recomendações e determinações do Tribunal de Contas relacionadas ao Acórdão 958/2019 passarão a integrar o Plano de Providências Permanente – PPP e serão monitoradas pela Audin.

6. CONCLUSÃO

A UFGD tem 09 (nove) recomendações da CGU para serem implementadas.

No mês de julho de 2019 a Audin reuniu-se com a Alta Administração bem como com alguns gestores a fim de garantir efetividade às ações de auditoria, conscientização da importância e responsabilidade no atendimento das recomendações dos órgãos de controle.

Após este trabalho de orientação, foi possível verificar esforço dos gestores no atendimento das recomendações, o que resultou na redução significativa de

recomendações em monitoramento (de 23 recomendações, temos atualmente 09 recomendações da CGU em monitoramento; e foram implementadas 10 recomendações da Auditoria Interna).

Em relação às recomendações oriundas de acórdãos do TCU, a pesquisa por acórdãos acusou deliberações do Tribunal que resultassem em determinações ou recomendações para a UFGD que serão monitoradas pela Audin.

Quanto às recomendações da Auditoria Interna, 19 (dezenove) permanecem pendentes de implementação por parte dos gestores, tendo em vista a conclusão de novas ações de auditoria.

O resultado quantitativo do monitoramento realizado pela Auditoria Interna no exercício de 2019 pode ser visualizado no quadro abaixo:

PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE DA UFGD - EXERCÍCIO DE 2019			
Setor responsável	**Implementada**	**Em implementação**	**% Implementado**
PROGESP	2	0	100%
PRAD	11	8	58%
PROPP	1	0	100%
CPPD	1	0	100%
PROAP	2	3	40%
PROGRAD	0	8	0%
PRAD/PROAP	0	1	0%
PROAE	4	4	50%
CORREGEDORIA	1	0	100%
COIN	0	1	0%
REITORIA/COUNI	0	2	0%
UFGD	22	27	45%

Segundo a análise realizada pela Auditoria Interna, alguns setores se destacaram no exercício com a implementação de recomendações (PROGESP, PRAD, PROAP, PROAE, PROPP, CPPD Corregedoria), especialmente quanto ao atendimento de recomendações monitoradas há mais de 02 anos.

Por outro lado, não se deve perder de vista que alguns setores listados no quadro acima apresentaram percentual zerado de implementação, o que requer maior atenção no tocante ao atendimento das recomendações de auditoria nos próximos exercícios.

A Auditoria Interna espera, com estas ações de monitoramento, garantir efetividade às ações da auditoria e, assim, contribuir para o fortalecimento da gestão da UFGD.

Daniely Guskuma Franco
Chefe da Auditoria Interna da UFGD

ANEXO I
RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA MONITORADAS NO EXERCÍCIO DE 2019

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
RA 201401 **Recomendação: 3.1.6.1** Que a UFGD realize o mapeamento e a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.	Não houve alteração em relação a última atualização, qual seja, o manual de formalização e mapeamento de compras diretas da UFGD encontra-se em andamento, no momento estão sendo realizados ajustes no referido manual em razão das alterações trazidas pelo Decreto nº 9.412/2018, bem como disposições trazidas pela IN 01/2019 SEGES/ME, a qual dispõe sobre o Plano Anual de Contratações, que repercute em toda estrutura organizacional do setor devido a construção do calendário de licitações, o que reflete direto nas compras diretas. (Memorando Eletrônico nº 56/2019 – PRAD, em 14/08/2019).	Conforme resposta, o manual de compras direta não foi concluído. Recomendação pendente.	**PRAD**
RA 201401 **Recomendação 3.1.6.2.** Que a UFGD edite manual sobre contratações diretas contendo, no mínimo, as seguintes definições: a) os procedimentos que devem ser executados;	Não houve alteração em relação a última atualização, que traz que o manual de formalização e mapeamento de compras diretas da UFGD, o mesmo encontra-se em andamento, no momento estão sendo realizados ajustes no referido manual em razão das alterações trazidas pelo Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços, além das disposições contantes na IN 01/2019 SEGES/ME, a qual dispõe sobre o Plano Anual de	Conforme resposta, o manual de compras direta não foi concluído. Recomendação pendente.	**PRAD**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
b) os itens que devem ser verificados; c) a indicação dos dispositivos legais que tratam especificamente sobre a atividade; d) a previsão de identificação dos responsáveis pela execução, revisão e supervisão dos procedimentos.	Contratações, que repercute em toda estrutura organizacional do setor, com reflexo direto nas compras diretas. Observa-se que o manual conterá check list atualizado com fundamento na legislação e procedimentos padronizados a serem adotados. (Memorando Eletrônico nº 56/2019 – PRAD, em 14/08/2019).		
RA 201401 **Recomendação 3.2.4.6.3 –** Que a UFGD inclua em normativos internos, formalizações, mapeamentos e manuais relacionados à área de compras que a autoridade competente para a ratificação de procedimento de licitação ou de contratação direta se manifeste sobre as recomendações do parecer jurídico e determine os encaminhamentos necessários antes do prosseguimento do processo, por meio de instrumento formalizado nos autos.	A implantação do módulo "compras" dentro do SIPAC, que se encontra em fase final de conclusão, afetou significativamente os fluxos de compras já existentes na UFGD, uma vez que o manual de compras diretas também preverá a situação dos pedidos e aquisições de forma digital dentro do sistema, tendo contribuído também para o adiamento da edição dos novos procedimentos. (Memorando Eletrônico nº 56/2019 – PRAD, em 14/08/2019)	Conforme resposta, não foram criados procedimentos que assegurem a manifestação formal do gestor quanto as recomendações do parecer jurídico. <u>Recomendação pendente.</u>	**PRAD**
RA 201603 **Recomendação 3.1.5.1 –** Que a UFGD implemente procedimentos internos para	Considerando o início da nova gestão e a composição de nova comissão tanto do PLS quanto da A3P, a qual foi indicada pela Prad a servidora Tháttyce Dezyrre Castelão Almeida Pinto, assistente em administração,	Conforme foi informado, a UFGD iniciou os procedimentos internos para cumprimento da IN SLTI nº 01/2010. Apesar dos avanços quando da última	**PRAD**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
garantir o cumprimento da IN SLTI nº 01/2010, demonstrando, em cada aquisição de bens ou contratação de serviços/obras, a realização de análises sobre a viabilidade de adoção de cláusulas contratuais que exijam das contratadas práticas de sustentabilidade ambiental bem como a devida justificativa para as possíveis exigências feitas.	SIAPE: 3018322, informamos que serão adotados os procedimentos internos e cumprimento da IN SLTI nº 01/2010 que forem definidos pela referida Comissão. (Memorando Eletrônico nº 56/2019 – PRAD, em 14/08/2019)	atualização, a recomendação não foi efetivamente implementada. A Portaria 880 de 22/08/2019 recompôs a Comissão Gestora para planejar, executar e monitorar as ações da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, no âmbito da UFGD; e a Portaria 881 de 22/08/2019 recompôs a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS da UFGD. Recomendação pendente.	
RA 201703 **Recomendação 3.2.3.1.** Que a UFGD crie e/ou aprimore controles internos que assegurem a efetiva conferência, pelos proponentes e autoridades concedentes ou autoridade superior, da documentação anexada ao SCDP antes de aprovarem a proposta de afastamento e a prestação de contas.	Esta Pró-Reitoria tem buscado aprimorar os procedimentos, mas não há no momento nenhuma alteração desde a última atualização perante a AUDIN. (Memorando Eletrônico nº 97/2019–PROAP/UFGD)	Foram encontradas na amostra selecionada 07 propostas (17,5%) com registro divergente, no Sistema, entre o período solicitado pelo proposto e o aprovado pelo proponente e/ou concedente, o que pode gerar pagamento indevido de diárias – em quantidade inferior ou superior à necessária – e, consequentemente, prejuízo ao erário. Recomendação pendente.	**PROAP**
RA 201703 **Recomendação 3.3.6.1.** Que a UFGD crie e/ou aprimore controles internos que assegurem a conferência e exatidão dos	Esta Pró-Reitoria tem buscado aprimorar os procedimentos, mas não há no momento nenhuma alteração desde a última atualização perante a AUDIN. (Memorando Eletrônico nº 97/2019–PROAP/UFGD)	Foi possível detectar que 25 propostas da amostra (62,5%) deixaram de apresentar documentos que comprovassem a efetiva participação do proposto na atividade que motivou o afastamento. Recomendação	**PROAP**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
documentos referentes às contas prestadas pelos propostos.		pendente.	
RA 201703 **Recomendação 3.3.6.2.** Que a UFGD aprimore o controle e monitoramento efetivo do cumprimento do prazo de prestação de contas.	Esta Pró-Reitoria tem buscado aprimorar os procedimentos, mas não há no momento nenhuma alteração desde a última atualização perante a AUDIN. (Memorando Eletrônico nº 97/2019–PROAP/UFGD)	Verificou-se que a maioria das propostas analisadas na amostra (80%) apresentou prestação de contas fora do prazo estabelecido em lei. Recomendação pendente.	**PROAP**
RA 201801 **Recomendação 3.2.6.2** Que a UFGD ao realizar as designações dos representantes legais, observe a necessidade de designação dos respectivos substitutos.	Consideramos a recomendação atendida, tendo em vista que o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFGD, publicado no Boletim de Serviços nº 3708, aborda a figura dos substitutos na ausência dos gestores e fiscais titulares, em seu item 4. Equipe de Gestão e Fiscalização. (Memorando Eletrônico nº 56/2019 – PRAD, em 14/08/2019)	Considerando a resposta encaminhada, a Audin irá verificar se a recomendação está sendo cumprida nos contratos firmados nos últimos 06 meses. Recomendação pendente.	**PRAD**
RA 201801 **Recomendação 3.2.6.3** Que a UFGD adote instrumentos de aferição dos resultados das contratações realizadas.	Consideramos a recomendação atendida, tendo em vista que o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFGD, publicado no Boletim de Serviços nº 3708, adota instrumento de aferição do resultado das contratações através de novo relatório de acompanhamento mensal e final da execução do contrato, que estão padronizados no Anexo 15 - Relatório mensal de acompanhamento da execução do contrato, Anexo 21 - Relatório final de	Considerando a resposta encaminhada, a Auditoria, por amostragem, verificará o atendimento da recomendação. Recomendação pendente.	**PRAD**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
	acompanhamento da execução do contrato, disponíveis no site da UFGD, Divisão de Contratos, link: https://www.ufgd.edu.br/divisao/contratos-prad/documentos-baixar		
RA 201801 **Recomendação 3.2.6.4** Que a UFGD observe a necessidade legal e operacional da designação da figura do preposto em todas as contratações de prestação de serviços.	Consideramos a recomendação atendida, tendo em vista que o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFGD, publicado no Boletim de Serviços nº 3708, aborda a figura do preposto, em seu item 5. Preposto. (Memorando Eletrônico nº 56/2019 – PRAD, em 14/08/2019)	Considerando a resposta encaminhada, a Auditoria, por amostragem, verificará o atendimento da recomendação. Recomendação pendente.	**PRAD**
RA 201802 **Recomendação 3.1.6.1.** Que a UFGD crie e implemente políticas e mecanismos de verificação de demanda pelos cursos de graduação por ela ofertados e, consequentemente, para (re)definição dos cursos e das quantidades de vagas a serem ofertadas em cada um deles.	A implementação de políticas e mecanismos de verificação de demanda pelos cursos de graduação da UFGD depende de um sistema de informação que seja capaz de fornecer dados confiáveis das taxas de ocupação inicial das vagas e das taxas de evasão. Até o momento a UFGD não possui um sistema de informação que dê conta desta demanda, entretanto existe em teste pela COIN, o "dashboard" que após consolidado poderá servir de base de dados para tomada de decisão. Com os dados disponibilizados a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação poderá iniciar uma discussão com as coordenadorias dos cursos de graduação sobre o campo de atuação dos egressos, carga horária, turno de funcionamento, formas de tornar o curso mais atraente e as possibilidades de alteração. (Memorando Eletrônico	A Auditoria Interna fará o monitoramento conforme plano de ação encaminhado. Recomendação inserida no PPP em dezembro/2019. Recomendação pendente.	**PROGRAD**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
	nº 11/2019 – PROGRAD, em 19/12/2019)		
RA 201802 **Recomendação 3.1.6.2.** Que a UFGD estabeleça critérios para fixar a quantidade de vagas a serem ofertadas em seus cursos presenciais de graduação e defina metodologia e periodicidade para reanálise do quantitativo de vagas ofertadas.	Para que a UFGD estabeleça critérios para fixar a quantidade de vagas a serem ofertadas em seus cursos presenciais de graduação é necessário um estudo sobre a ocupação inicial das vagas ofertadas e das taxas de evasão atuais. Além disso, são necessários estudos sobre a atuação dos egressos, para que o Núcleo Docente Estruturante em conjunto com a Coordenação de cada curso de graduação, possam apresentar propostas e critérios de definição de número de vagas aos conselhos superiores. Os Conselhos Superiores da UFGD, de posse dos dados e estudos realizados, poderão emitir parecer e resolução a respeito. (Memorando Eletrônico nº 11/2019 – PROGRAD, em 19/12/2019)	A Auditoria Interna fará o monitoramento conforme plano de ação encaminhado. Recomendação inserida no PPP em dezembro/2019. <u>Recomendação pendente.</u>	**PROGRAD**
RA 201802 **Recomendação 3.1.6.3.** Que a UFGD defina quem terá responsabilidade de iniciar a discussão sobre oferta de vagas em seus cursos presenciais de graduação, bem como o procedimento e a estrutura organizacional que será envolvida na definição dessas vagas.	Para que a UFGD estabeleça critérios para fixar a quantidade de vagas a serem ofertadas em seus cursos presenciais de graduação é necessário um estudo sobre a ocupação inicial das vagas ofertadas e das taxas de evasão atuais. Além disso, são necessários estudos sobre a atuação dos egressos, para que o Núcleo Docente Estruturante em conjunto com a Coordenação de cada curso de graduação, possam apresentar propostas e critérios de definição de número de vagas aos conselhos superiores. Os Conselhos Superiores da UFGD, de posse dos dados e estudos realizados, poderão emitir parecer e resolução a respeito. (Memorando Eletrônico	A Auditoria Interna fará o monitoramento conforme plano de ação encaminhado. Recomendação inserida no PPP em dezembro/2019. <u>Recomendação pendente.</u>	**PROGRAD**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
	nº 11/2019 – PROGRAD, em 19/12/2019)		
RA 201802 **Recomendação 3.1.6.4.** Que a UFGD crie e execute ações relacionadas à ampla divulgação de seus cursos presenciais de graduação junto à comunidade local.	A UFGD já executa ações para divulgação de seus cursos de graduação, a saber: divulgação na imprensa, cartazes, eventos ao longo do ano. Exemplo de ações: "Faculdades Abertas" - evento em que as escolas públicas de Dourados visitam a UFGD e conhecem seus cursos e faculdades; "Participação na Expoagro" - evento onde a UFGD apresenta seus projetos e cursos à comunidade de Dourados e região; "ENEPEX" evento em que a UFGD, em parceria com a UEMS, divulga a produção científica dos cursos de graduação, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Para que a UFGD estabeleça critérios para fixar a quantidade de vagas a serem ofertadas em seus cursos presenciais de graduação é necessário um estudo sobre a ocupação inicial das vagas ofertadas e das taxas de evasão atuais. Além disso, são necessários estudos sobre a atuação dos egressos, para que o Núcleo Docente Estruturante em conjunto com a Coordenação de cada curso de graduação, possam apresentar propostas e critérios de definição de número de vagas aos conselhos superiores. Os Conselhos Superiores da UFGD, de posse dos dados e estudos realizados, poderão emitir parecer e resolução a respeito. (Memorando Eletrônico nº 11/2019 – PROGRAD, em 19/12/2019)	A Auditoria Interna fará o monitoramento conforme plano de ação encaminhado. Recomendação inserida no PPP em dezembro/2019. <u>Recomendação pendente.</u>	**PROGRAD**
RA 201802	Serão realizadas reuniões das chefias de setores para	A Auditoria Interna fará o monitoramento	**PROGRAD**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
Recomendação 3.1.6.5. Que a UFGD estipule a quantidade aceitável de vagas ociosas em seus cursos de graduação, de modo a evitar um número excessivo de vagas nessa condição.	discutir os pontos frágeis identificados na autoavaliação da UFGD; de coordenadores com docentes do curso para analisar e discutir as fragilidades identificadas na avaliação do docente pelo discente; e com as comissões responsáveis pelos processos avaliativos no sentido de esclarecimentos e auxílio no planejamento de ações das avaliações. (Memorando Eletrônico nº 11/2019 – PROGRAD, em 19/12/2019)	conforme plano de ação encaminhado. Recomendação inserida no PPP em dezembro/2019. Recomendação pendente.	
RA 201802 **Recomendação 3.2.3.1.** Que a UFGD crie e implemente políticas para monitoramento de vagas em seus cursos presenciais de graduação.	Serão realizadas ações de monitoramento e estímulo à permanência, e acompanhamento pedagógico regular (reforço no ensino, monitoria, plantão tira-dúvidas, orientação, aconselhamento, entre outros, com vistas a melhorar o nível de aprendizado dos alunos). (Memorando Eletrônico nº 11/2019 – PROGRAD, em 19/12/2019)	A Auditoria Interna fará o monitoramento conforme plano de ação encaminhado. Recomendação inserida no PPP em dezembro/2019. Recomendação pendente.	**PROGRAD**
RA 201802 **Recomendação 3.2.3.2.** Que a UFGD institua órgão para monitorar, emitir recomendações e analisar a estrutura geral das vagas a serem ofertadas em seus cursos presenciais de graduação.	Serão realizadas reuniões das chefias de setores para discutir os pontos frágeis identificados na autoavaliação da UFGD; de coordenadores com docentes do curso para analisar e discutir as fragilidades identificadas na avaliação do docente pelo discente; e com as comissões responsáveis pelos processos avaliativos no sentido de esclarecimentos e auxílio no planejamento de ações das avaliações. (Memorando Eletrônico nº 11/2019 – PROGRAD, em 19/12/2019)	A Auditoria Interna fará o monitoramento conforme plano de ação encaminhado. Recomendação inserida no PPP em dezembro/2019. Recomendação pendente.	**PROGRAD**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
RA 201802 **Recomendação 3.2.3.3.** Que a UFGD defina periodicidade de monitoramento, tal como indique pessoas/setores responsáveis por essa atividade.	Atualmente a COIN está desenvolvendo um sistema em teste o "dashboard" que após consolidado poderá servir de base de dados para tomada de decisão. (Memorando Eletrônico nº 11/2019 – PROGRAD, em 19/12/2019)	A Auditoria Interna fará o monitoramento conforme plano de ação encaminhado. Recomendação inserida no PPP em dezembro/2019. <u>Recomendação pendente.</u>	**PROGRAD**
RA 201901 **Recomendação:** Que a UFGD adote/conclua medidas adequadas e suficientes para regularizar, dentro de um cronograma razoável, as ressalvas apresentadas em seu Relatório de Gestão de 2017, dentre as quais destacam-se as decorrentes da ausência de Relatório de Movimentação de Bens Móveis.	Em atenção a recomendação do Plano de Ação n.° 5,1/2019-001, segue o cronograma supracitado; o tempo estimado faz-se necessário devido a Divisão de Patrimônio ter a carência de equipe exclusiva para realização dos trabalhos para regularização patrimonial, visto a complexidade da empreitada. Vale ressaltar que os trabalhos iniciaram em 20/07/2017, com a instrução de serviço/PRAD — 116, na qual constava um cronograma para conclusão em 13/11/2017 —(4 meses de trabalho), contudo já se passaram 2 (dois) anos e 2 (dois) meses, devido os percalços, (interrupções dos trabalhos), para dar andamento nas tarefas rotineiras da COGESP. Portanto com a experiência já adquirida nesse ínterim, para cumprimento do cronograma apresentado disponibilizaremos um servidor para trabalho exclusivo na execução das incumbências da regularização.	Recomendação inserida no PPP em outubro/2019. <u>Recomendação pendente.</u>	**PRAD/PROAP**
RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS NO EXERCÍCIO 2019			
Recomendação	**Justificativa do Gestor**	**Análise da Audin**	**Setor Responsável**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
RA 201303 **Constatação 3.4 Recomendação 002:** Que a UFGD promova a devida análise laboratorial quantitativa do limite de tolerância a agentes físicos e químicos nos processos de concessão de adicional de insalubridade, avaliando a oportunidade e conveniência da contratação de empresa terceirizada para tanto (§1º do art. 10, ON 06/2013 da SEGEP/MPOG).	Conforme informação prestada pela Seção de Segurança do Trabalho da UFGD, em relação à justificativa apresentada no relatório de auditoria interna da UFGD sobre a análise laboratorial quantitativa do limite de tolerância de agentes físicos e químicos nos processo de concessão de adicional de insalubridade, a empresa "Contrei - Consultoria Técnica e Treinamento Em Segurança e Higiene do Trabalho" foi contratada para realizar a avaliação quantitativa de agentes químicos com a análise laboratorial. O contrato foi assinado no dia 18/01/2019.	Considerando que a PROGESP está promovendo a avaliação quantitativa através de empresa contratada para tanto, a Audin considera a recomendação atendida.	**PROGESP**
RA 201603 **Recomendação 3.2.5.1** – Que a UFGD crie procedimentos internos para garantir o adequado cumprimento do art. 2º do Dec. 2.271/97, propiciando, assim, que cada contratação de serviços abrangida por esse Decreto seja precedida e instruída com Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade máxima desta Instituição (ou a quem ela delegar esta competência) o qual deverá conter, no mínimo: 1) justificativa da necessidade dos serviços; 2) relação entre a demanda prevista e a quantidade de	Consideramos atendida a recomendação, uma vez que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento determina essa obrigatoriedade, de modo que todos os processos instruídos após sua entrada em vigor estão sendo adotados pela Coordenadoria de Compras/UFGD. Com as novas regras, a dinâmica do planejamento é composta pela solicitação da área requisitante, com devidas justificativas, formação da equipe para condução do planejamento, elaboração dos estudos preliminares visando verificar qual é a melhor solução para atender a solicitação, realização de gerenciamento de riscos que possam impactar na efetividade da contratação como um todo e, por fim, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.	Considerando que o Decreto 2271/2017 foi revogado pelo Decreto 9507/2018, e que o Decreto em vigor dispõe apenas que "as contratações deverão ser precedidas de planejamento" (art. 6º). Recomendação cancelada pela Audin, tendo em vista alteração legislativa.	**PRAD**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
serviços a ser contratada; 3) demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.			
RA 201801 **Recomendação 3.1.6.1.** Que a UFGD ao designar representante contratual considere a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.	Consideramos a recomendação atendida, tendo em vista que foi aprovado o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFGD (anexo), através da Instrução Normativa PRAD nº 01 de 09/08/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 3708, a qual define os perfis de gestor e fiscais de contratos, abordando a figura dos substitutos na ausência dos gestores e fiscais titulares; trata também da acumulação da função de fiscalização em mais de um contrato, possibilitando aos chefes de setores a atribuição das funções a servidores com a capacidade para o exercício do encargo, conforme pode ser verificado no referido Manual em seu item 4. Equipe de Gestão e Fiscalização.	Considerando que o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFGD dispõe sobre as situações elencadas na recomendação, verifica-se que a UFGD está predisposta a observar alguns cuidados quando da designação de seu representante contratual. Entretanto, é importante que a PRAD garanta a efetiva observância do disposto no manual, promovendo ampla divulgação do manual entre os servidores e principalmente entre fiscais e gestores, e a aderência ao Manual poderá ser objeto de futuras auditorias. Recomendação atendida.	**PRAD**
RA 201801 **Recomendação 3.2.6.1** Que a UFGD promova a atualização do manual interno de fiscalização de contratos.	Consideramos a recomendação atendida, tendo em vista a publicação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFGD (anexo), através da Instrução Normativa PRAD nº 01 de 09/08/2019, Boletim de Serviços nº 3708, e também disponível no site da	O Manual foi editado e publicado no dia 09/08/2019. Recomendação atendida.	**PRAD**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
	UFGD, Divisão de Contratos, link: https://www.ufgd.edu.br/divisao/contratos-prad/normas-internas		
RA 201801 **Recomendação 3.3.6.1** Que a UFGD normatize internamente as atribuições para os perfis de gestor e fiscal.	Consideramos a recomendação atendida, tendo em vista a publicação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFGD, através da Instrução Normativa PRAD nº 01 de 09/08/2019, Boletim de Serviços nº 3708, e também disponível no site da UFGD, Divisão de Contratos, link: https://www.ufgd.edu.br/divisao/contratos-prad/normas-internas	O Manual de Fiscalização de Contratos publicado no dia 09/08/2019 traz as atribuições. Recomendação atendida.	**PRAD**
RA 201801 **Recomendação 3.3.6.2** Que a UFGD, preventivamente, estabeleça e/ou aprimore procedimentos internos para se certificar que os servidores designados como fiscais de contrato sejam devidamente capacitados e informados de suas atribuições e competências.	Consideramos a recomendação atendida, tendo em vista a publicação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFGD, através da Instrução Normativa PRAD nº 01 de 09/08/2019, Boletim de Serviços nº 3708, e também disponível no site da UFGD, Divisão de Contratos, link: https://www.ufgd.edu.br/divisao/contratos-prad/normas-internas. Informamos também que está previsto pela Divisão de Contratos junto a PROGESP capacitação aos servidores sobre gestão contratual para esse ano de 2019.	Considerando a publicação do novo manual e que nos dois últimos anos a UFGD tem oferecido e oportunizado capacitação aos gestores e fiscais de contrato. Considera-se a recomendação atendida.	**PRAD**
RA 201702 **Recomendação 3.3.3.1** Que a UFGD, em	Considerando a recomendação 3.3.3.1 da SA 1.2/2018-005, segue em anexo o ofício encaminhado à Coordenação de Programas Acadêmicos do Conselho	Considerando que o gestor comprovou a realização de comunicação prévia ao CNPQ quanto à realização do	**PROPP**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
atendimento ao item 3.5.5.1 do Anexo III da RN 017/2006 – CNPq, comunique ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e avaliação do PIBIC, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo (de avaliação) com seus respectivos níveis de bolsas de produtividade em pesquisa.	Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico (CNPq).	ENEPEX/2019, verifica-se que a recomendação foi atendida. Importa frisar que a comunicação prévia ao CNPQ deve ser feita sempre que for realizar esses processos de seleção e avaliação do PIBIC na UFGD, porém, para fins de monitoramento do atendimento da recomendação considerou-se esse único evento citado pelo gestor.	
RA 201604 **Recomendação 3.1.6.1.** Que a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD mantenha controle atualizado da tramitação (início, desenvolvimento, resultado e arquivamento do processo, número de processos pendentes, etc.) dos Processos Administrativos relacionados às suas competências normativas, em especial a estabelecida pela Res. COUNI n. 007/2014.	A implantação da planilha de controle, cujo modelo segue em anexo, será colocada em pauta na próxima reunião ordinária da CPPD (05/09/2019) e constará em ata. Dessa forma, todos os processos que tramitarem pela CPPD a partir dessa reunião serão registrados na planilha para fins de controle dos processos. Serão registrados os seguintes dados: data de recebimento do processo, número do processo, nome do docente, tipo de processo (progressão funcional, aceleração da promoção etc.), classe e nível para os quais o docente irá, data do despacho da CPPD e resultado. No decorrer dos preenchimentos, se mais informações se fizerem necessárias, serão incluídas na planilha. Esperamos, com isso, ter atendido à recomendação realizada.	Considerando que o objetivo da recomendação é que a CPPD mantenha o controle sobre os processos em tramitação, ante a dificuldade na apresentação precisa de quantos e quais processos tramitaram em determinado período de tempo, e que a planilha registrará as informações mínimas para facilitar a obtenção de informações quanto aos processos em tramitação na CPPD, bem como que a utilização de planilha para controle dos processos foi normatizada internamente, verifica-se que a recomendação foi atendida. (conforme cópia da Ata da Reunião do dia 05/09/2019)	**CPPD**
RA 201703	No que tange ao prazo de 10 (dez) dias de antecedência	Constatou-se que, a exigência – pelo setor	**PROAP**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
Recomendação 3.2.3.1. Que a UFGD crie e/ou aprimore controles internos que assegurem a efetiva conferência, pelos proponentes e autoridades concedentes ou autoridade superior, da documentação anexada ao SCDP antes de aprovarem a proposta de afastamento e a prestação de contas.	mínima para inserção de propostas, registramos que tem sido exigido a formalização da justificativa para posterior encaminhamento da PCDP (Memorando Eletrônico nº 97/2019–PROAP/UFGD)	auditado – de formalização de justificativa para as situações de atraso no cadastro de propostas de concessão de diárias e passagem tem surtido efeito, porém é importante ponderar que ainda se mostra necessária a implementação de outras ações para viabilizar e garantir o cumprimento efetivo do prazo legal para cadastros de PCDPs na UFGD. <u>Recomendação atendida.</u>	
RA 201703 **Recomendação 3.1.4.2.** Que haja incentivo e promoção de capacitação e atualização continuadas aos servidores das unidades administrativas e acadêmicas que tiverem acesso ao SCDP para cadastro de diárias e passagens visando aperfeiçoar o trabalho e minimizar a ocorrência de falhas, omissões e incorreções.	o setor auditado argumentou que "a atribuição compete à PROGESP/UFGD e que fora realizada capacitação no ano de 2018, todavia não há previsão para novo curso no ano de 2019. "Posteriormente, o setor auditado complementou as informações prestadas e demonstrou que realizou orientações sobre o SCDP por meio de memorandos circulares, e ainda mediante três ações denominadas "Você Sabia" que foram encaminhadas via e-mail à toda comunidade da UFGD nos meses de junho, julho de 2018 e março de 2019. (Memorando Eletrônico nº 97 e 111/2019–PROAP/UFGD)	A equipe de auditoria entende como boa prática a realização de um curso de capacitação sobre o tema, em 2018, bem como orientações via Assessoria de Comunicação, contudo ressalva que estas ações devem ser contínuas, e que o setor auditado deve demandar – junto aos setores competentes – o estabelecimento de periodicidade de capacitação e aprimoramento dos servidores em relação à temática, tendo em vista que é o setor responsável pela gestão do referido sistema na UFGD.	**PROAP**

Recomendação	Justificativa do Gestor	Análise da Audin	Setor Responsável
		Recomendação atendida.	

ANEXO II
RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO MONITORADAS NO EXERCÍCIO DE 2019

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
OS 201503667[1] 144041 - Estabelecer em regulamento os limites mínimos e máximos de carga horária a ser cumprida pelos docentes de forma que haja equilíbrio entre as áreas de ensino, extensão e pesquisa, conforme determina o Art. 10º da Portaria MEC nº 475/87.	**16/03/2020**	**Sistema Monitor em 16/12/2019:** O Regulamento de carga horária mínima e máxima docente, encontra-se em fase final de elaboração, sendo encaminhado logo em seguida para revisão, e parecer da Pró-Reitorias de Ensino de Graduação, Pesquisa e Pós e Graduação e Gestão de Pessoas, tendo como meta ser votado no Conselho Universitário na primeira reunião ordinária deste Conselho Superior no ano de 2020.	**Última manifestação da CGU em 18/12/2019** Portanto, o que se propõe, provisoriamente até que a providência geral e definitiva seja implementada pelo COUNI, é que cada Unidade Acadêmica elabore o mapa de distribuição da carga horária das atividades dos docentes pelas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com periodicidade semestral ou anual, demonstrando de maneira clara e objetiva o	Reitoria/COUNI

1 O Relatório de Auditoria 201503667 pode ser visualizado na íntegra no link: https://auditoria.cgu.gov.br/?draw=2&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=201503667&linhaAtuacao=&de=&ate=&ministerios=&orgaos=&estados=&municipios=&fefs=&palavraChave=#lista

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
			atendimento aos limites determinados pelo Art. 10º da Portaria MEC nº 475/87. Adicionalmente, como medida de transparência, propõe-se a publicação no site da UFGD na internet. Entende-se como razoável a concessão de 90 dias para a implementação da solução provisória e 360 dias para a medida definitiva.	
OS 201503667 144042 - Adequar os sistemas informatizados existentes, de forma permitam a integração das informações e que os seus relatórios sejam adequados e facilitem o acompanhamento das ações e das atividades dos docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.	**19/06/2020**	**Sistema Monitor em 21/11/2019:** A Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação – COIN/UFGD realizou a adequação dos sistemas existentes, permitindo a integração das informações e gerando relatórios que possibilitem o acompanhamento das ações e das atividades dos docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão das faculdades. Para tal, foram disponibilizados os seguintes relatórios sobre as lotações: relatório analítico, sintético no formato de planilha e sintético apenas como um sumário com as cargas horárias, que podem ser gerados por períodos letivos ou anos letivos, no formato PDF ou direto no navegador em HTML, possibilitando copiar o conteúdo para reutilização.	**Última manifestação da CGU em 16/12/2019** O que se depreende da informação prestada é que em todo o período monitorado houve a utilização de outros sistemas, os quais passaram por adequação visando a melhoria no registro, armazenamento e tratamento das informações acadêmicas. Uma vez já informada a solução definitiva (SIGAA), enquanto a implantação do referido sistema não se conclui, propõe-se a continuidade do monitoramento, com reiteração da recomendação, condicionada a apresentação dos elementos probatórios das	**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação - COIN**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
			providências intermediárias citadas na Manifestação de 21.11.2019. Por elementos probatórios se entende o encaminhamento dos seguintes documentos: - Manuais dos sistemas; - Fluxograma das rotinas; - Relatórios e outros produtos gerados.	
OS 201503667 144043 - Implantar o módulo do sistema informatizado de gestão de manutenção predial conforme ajustado no Termo de Execução nº 02/2014.	**15/02/2020**	**Sistema Monitor em 21/11/2019:** Informamos que o módulo de infraestrutura foi homologado pela Coordenadoria de Informática da UFGD, e desde o dia 11/11/2019 o sistema foi aberto para utilização pela Prefeitura Universitária. Os módulos de manutenção predial e conservação estão totalmente implantados, conforme documentos anexos.	**Última manifestação da CGU em 16/12/2019** Em que pese a informação do adimplemento da recomendação, somente poderá ser condicionada atendida a recomendação a partir da apresentação dos elementos probatórios das providências citadas na manifestação de 21.11.2019. Por elementos probatórios se entende o encaminhamento dos seguintes documentos: - Manual do sistema; - Fluxograma das rotinas de entrada e saída; -Relatórios e outros produtos gerados.	**Prefeitura Universitária - PU**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
			Portanto, enquanto não sanada a pendência de comprovação documental da providência, propõe-se a continuidade do monitoramento mediante a reiteração da recomendação.	
OS 201505744[2] 162753 - Instituir normativo disciplinando a concessão de bolsas de pagamento de acordo com as exigências do art. 7º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no qual haja detalhamento dos valores, dos critérios objetivos e dos procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	**27/10/2018**	**Sistema Monitor em 07/08/2019:** A proposta de regulamento foi apreciada na 80º reunião ordinária do COUNI (20/12/2017) e após ampla discussão o documento foi retirado de pauta para adequações, visando categorizar as atividades que se enquadram como trabalho esporádico e delimitar a carga horária para cada uma delas. Em 16/08/2018 houve a recomposição da comissão instituída para elaboração do presente regulamento e estabelecido novo prazo para entrega da minuta final, a saber 30 (trinta) dias. Em 06/09/2018 o presidente da comissão encaminhou a proposta final do regulamento aos demais membros da comissão, com cópia para o e-mail da secretaria dos órgãos colegiados/SOC-RTR, para que se manifestassem acerca da minuta. Não havendo um retorno com a manifestação dos demais membros, no dia 06/11/2018 foi encaminhado e-mail ao presidente da comissão a entrega da minuta final do regulamento, sendo respondido no mesmo dia. O documento foi repassado à Reitoria da UFGD para análise e	**Última manifestação da CGU em 17/12/2019** Da data da comunicação aos gestores (05.08.2016) até a data da presente análise (16.12.2019) resulta um lapso temporal de 1.228 dias, ou pouco mais de 03 anos e quatro meses, onde não houve a implementação da recomendação. Por mais que se considere dificuldades administrativas ou operacionais, previsíveis ou não, ocorridas no período, a análise da situação à luz da racionalidade e da razoabilidade indicam que os gestores não julgaram conveniente e oportuna a edição de normativo interno regulamentando a matéria. Em face dessa conclusão, faz-se necessário a manifestação formal	Reitoria/COUNI

2 O Relatório de Auditoria 201505744 pode ser visualizado na íntegra no link: https://auditoria.cgu.gov.br/?draw=2&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=201505744&linhaAtuacao=&de=&ate=&ministerios=&orgaos=&estados=&municipios=&fefs=&palavraChave=#lista

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		encaminhamento da proposta para inclusão na pauta do Conselho Universitário. Considerando o período eleitoral para escolha de reitor e vice-reitor da UFGD, postergou-se a inclusão da proposta de regulamento na pauta do conselho. Com o início de uma nova gestão, a Administração Central tem tomado conhecimento de todas as demandas pendentes para resolução. Considerando que a regulamentação do trabalho esporádico docente é uma dessas demandas e considerando, ainda, a necessidade da atual administração tomar conhecimento do teor do documento e da legislação que rege a presente temática, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.	dos gestores acerca do atendimento da recomendação. Em caso positivo, propõe-se o prosseguimento do monitoramento pelo prazo assinalado pelos gestores como possível e razoável. Em caso negativo, propõe-se o encerramento do monitoramento com o registro no sistema de "recomendação não implementada" e ciência aos gestores da assunção dos riscos decorrentes da não implementação. Por ora, propõe-se a reiteração da recomendação e o assinalamento de prazo de 60 dias para que os gestores apresentem manifestação a respeito.	
OS 201601866[3] 169010 - Instituir normas definindo as competências da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE.	**17/02/2020**	**Manifestação da PROAE em 14/11/2019:** Considerando que a estatuinte não ficou pronta até o presente momento foi iniciado esboço da proposta de atribuições da PROAE para que possa ser avaliado pelo Pró-Reitor. Como trata de um esboço inicial, precisa terminar de incluir alguns setores, bem como suas atividades e fazer uma revisão geral. Acredito que mais uns 60 (sessenta) dias será possível concluir e instituir as	**Última manifestação da CGU em 16/12/2019** Como base para a análise da presente etapa do monitoramento, foi efetuada consulta ao site da UFGD na internet, no seguinte endereço: "**https://www.ufgd.edu.br/reitori**	**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE**

3 O Relatório de Auditoria 201601866 pode ser visualizado na íntegra no link: https://auditoria.cgu.gov.br/?draw=3&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=201601866&linhaAtuacao=&de=&ate=&ministerios=&orgaos=&estados=&municipios=&fefs=&palavraChave=#lista

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		normas e as competências da PROAE.	a/estatuinte2017/index". As informações contidas no referido site se apresentam confusas e desatualizadas, não permitindo a visualização de forma clara e objetiva do atual estágio da "Estatuinte", bem como a previsão de sua conclusão. Em razão disso, propõe-se a reiteração da recomendação, com a prorrogação do prazo por 60 dias (conforme solicitado).	
OS 201601866 169013 - Instituir regulamentos para todos os programas previstos na sua Política de Assistência Estudantil.	**18/02/2020**	**Sistema Monitor em 14/11/19:** A política de assistência estudantil da UFGD é composta pelos programas: Bolsa Permanência (Resolução n. 219 de 27 de novembro de 2017); Restaurante Universitário (Resolução n. 127 de 29 de agosto de 2013); Auxílio Alimentação (Resolução n. 220 de 27 de novembro de 2017); Moradia Estudantil (Resolução n. 221 de 27 de novembro de 2017 e Resolução n. 102 de 28 de maio de 2015); Integração Estudantil (não tem regulamento); Apoio Pedagógico (não tem regulamento); Esportes, Recreação e Lazer (não tem regulamento); Auxílio Saúde (não tem regulamento); Acompanhamento Psicossocial (não tem regulamento); Incentivo a Participação em Eventos Acadêmicos (tem regulamento sim); Apoio aos	**Última manifestação da CGU em 18/12/2019** Diante da informação prestada, propõe-se a prorrogação do prazo por 60 dias, ao fim do qual deverão ser apresentados os regulamentos existentes e as providências adotadas no caso dos programas que não possuem regulamento, assinalando o lapso de tempo necessário e razoável para a total implementação da solução recomendada.	**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		Acadêmicos Pais e Mães (não tem regulamento); Acessibilidade aos Estudantes Portadores de Necessidades Especiais (não tem regulamento); e Apoio à Mobilidade Acadêmica (não tem regulamento específico, mas é regulado por edital). Além destes programas a PROAE ainda tem: Avaliação Socioeconômica (Resolução n. 223 de 5 de dezembro de 2017); Auxílio Emergencial (Resolução n. 117 de 28 de julho de 2016); Bolsa Permanência do MEC (não tem regulamento específico, mas utiliza-se do regulamento da bolsa permanência da UFGD como parâmetro para acompanhar e regular); Apoio Pedagógico – Língua Estrangeira (não tem regulamento); Apoio Pedagógico – Oficinas de Nivelamento (não tem regulamento); Atendimento Psicossocial (não tem regulamento); Saúde do Estudante (não tem regulamento); Promisaes (Decreto n. 4.875 de 11 de novembro de 2003 e Portaria n. 745 de 5 de junho de 2012); Centro de Educação Infantil (Resolução n. 170 de 24 de novembro de 2011); Auxílio Creche (não tem regulamento, mas é regulado por edital) e Brinquedoteca (possui um esboço de regulamento que não foi validado pelo COUNI). Portanto, considerando isso, já foi feita reunião, para que no prazo máximo de 90 (dias) os setores apresentem os referidos regulamentos de todos os programas da PROAE.		
OS 201601866	**17/02/2020**	**Manifestação da PROAE em 14/11/2019:** De todos os programas existentes e ativos na PROAE,	**Última manifestação da CGU em 16/12/2019**	**Pró-Reitoria de Assuntos**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
169014 - Adotar as providências necessárias para a implementação de um sistema informatizado que disponha de ferramentas para a realização de todo o processo de concessão de benefícios, desde a inscrição até o desligamento do estudante dos programas executados.		apenas o auxílio a participação aos eventos não é feito de alguma forma de maneira informatizada. O restante é feito de maneira digital a inclusão dos estudantes no Módulo Bolsas do SIPAC (programa implantado em fevereiro/2019) e pagamento através de requisição o que permite complementar o processo de inscrição, beneficiamento e gestão dos bolsistas no SIGEPAE. Já existe uma conversa com a COIN no sentido de viabilizar todos os programas via SIGEPAE e, desta forma conseguiremos fazer todo o gerenciamento das bolsas (inscrição, beneficiar, indeferir, excluir e gerar pagamento) num curto espaço de tempo	Diante da informação prestada, para se considerar parcialmente atendida a recomendação, faz-se necessária a apresentação dos elementos probatórios das providências informadas. Neste caso, por elementos probatórios se entende o encaminhamento dos seguintes documentos: manuais dos sistemas; fluxograma das rotinas; relatórios e outros produtos gerados. Portanto, propõe-se a continuidade do monitoramento, com a concessão de novo prazo de 60 dias para o complemento de informações, bem como da apresentação da estimativa de tempo necessário para o implemento da solução definitiva.	**Comunitários e Estudantis - PROAE**
OS 201601866 169015 - Realizar gestões junto à Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (COIN) com vistas a implementar um sistema informatizado que contemple as necessidades da PROAE.	**18/02/2020**	**Sistema Monitor em 14/11/2019:** No ano de 2019, diversas reuniões foram realizadas com a COIN. Tais reuniões geraram dois TAPs (Termo de Abertura do Projeto) indicando quais seriam as melhorias que deveriam ser realizadas no SIGEPAE com intuito de proporcionar evolução do sistema, bem como atender as necessidades de ampliação da utilização de um sistema informatizado adequado para a PROAE. Tais solicitações não foram em sua totalidade atendida e a COIN pediu mais prazo para realizar as alterações. As solicitações constantes no TAP 1 (prazo	**Última manifestação da CGU em 18/12/2019** Portanto, em que pese a previsão da implantação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA-UFRN para novembro/2020, propõe-se a continuação do monitoramento, concedendo prazo de 60 dias para a demonstração da efetividade da solução provisória (adequações no	**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		previsto em 29/07/2019, entretanto não foi atendido em sua totalidade) e TAP 2 (sem prazo definido para entrega até o momento) foram: (1) o agendamento para a entrega de documentos só pode ser feito uma vez pelo aluno, uma vez que o aluno fez um agendamento ele não poderá alterar o agendamento e nem cadastrar novo agendamento; (2) indicar no sistema quando o candidato não cumpriu o agendamento. Durante 7 dias informar na tela principal a quantidade de alunos que não cumpriram o agendamento, esta informação deve ser um link que leva a uma tela que deve apresentar a relação de alunos ausentes; (3) informar no sistema que a pessoa cumpriu o agendamento. Na tela de agendamentos indicar os alunos que cumpriram o agendamento e quem não cumpriu; (4) permitir ao acadêmico criar um novo agendamento dentro de 24 horas úteis antes do agendamento anterior. Isso apenas uma vez; (5) após o comparecimento o aluno tem 60 dias corridos para finalizar o processo. Após esse período o sistema deve indicar quem não finalizou o processo e quem finalizou; (6) integrar ao sistema de e-mail. Permitir a comunicação via mala-direta diretamente através do sistema; (7) operador deve informar a data de recebimento da documentação. Operador indica se o aluno finalizou o processo dentro do prazo de 60 dias visto no item 5; (8) na inscrição o aluno deve informar os dados bancários; (9) adequar o número do celular ao novo padrão; (10) adicionar a possibilidade de bloquear inscrição, suspender bolsas e outros com base em	SIGEPAE) e apresentação do atual estágio de implantação e previsão de conclusão atualizada da solução definitiva (SIGAA).	

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		parâmetros que será informado pela PROAE. A partir de uma série de critérios ainda não informados a Divisão de desenvolvimento, o sistema deve bloquear uma funcionalidade a quem não se encaixa ou não a um critério. Este item só será implementado após a especificação destes critérios; (11) registrar automaticamente o aluno no Restaurante Universitário (se for perfil já registrar automaticamente); (12) permitir a um operador alterar as datas e limites de multas e embargos, sem precisar recorrer a DDS para isso; (13) no ato da inscrição o aluno deve informar os dados bancários (detalhados igual ao SIAFI, e opção para OUTROS bancos), bem como o aceite dos requisitos contidos no termo de compromisso, com opção de upload da foto do cartão bancário (onde aparece o número da agência e conta corrente/poupança). Esses dados bancários devem ser integrados ao SIGEPAE. (Dá para vincular no SIPAC?); (14) Possibilidade de retirar a suspensão de 6 meses de impedimento do aluno se inscrever em outras bolsas, decorrente da reprovação por nota ou falta, a qualquer tempo pelos servidores da DIPE; (15) possibilidade de lista de espera ser gerada automaticamente, e não aluno por aluno (manualmente), como ocorre hoje; (16) na opção de gerar histórico escolar em massa, ter a opção de gerar histórico por período, que no histórico de cada aluno tenha a informação da validade do PERFIL, semestre em que iniciou o curso; (17) opção do sistema avisar o operador, automaticamente, quando o aluno descumpriu algum		

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		pré-requisito do Regulamento, validade do perfil, trancamento do curso, desistência; (18) o aluno só poderá encerrar o questionário quando agendar a data para entrega da documentação que será de até 20 dias. Caso não haja horário disponível o sistema disponibilizará o primeiro dia disponível. Caso o aluno não queira ou possa comparecer ele terá a possibilidade de entregar a documentação em envelope fechado no prazo de 60 dias. Caso não seja feito, o sistema finalizará o questionário automaticamente. Implementação de botão: "Documentação Entregue". Permitir ao acadêmico criar um novo agendamento dentro de 24 horas úteis antes do agendamento anterior. Isso apenas uma vez; (19) abrir uma janela no ato do preenchimento do questionário alertando o aluno das seguintes questões: documentos obrigatórios e prazo de 20 dias para a entrega da documentação; (20) avisar o aluno que não cumpriu o agendamento que ele terá 60 dias para entregar a documentação, sem conferência, em envelope lacrado; (21) incluir botão de: Entregue; A ser entregue em 60 dias; (22) gerar um relatório no sistema com prazo específico dos alunos que cumpriram ou não o agendamento; (23) integrar ao sistema de e-mail. Permitir a comunicação via mala direta diretamente através do sistema (comunicação de vencimento da Avaliação Socioeconômica, Editais Abertos e Suspensões Lançadas); (24) adicionar a possibilidade de informar ao operador quais alunos não cumpriram os critérios a serem informados, dentro de um prazo		

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		específico; (25) bloquear o aluno para não poder se inscrever em bolsas com o mesmo nome e prazo de vigência; e (26) incluir campo para beneficiar todos e não um a um manualmente no SIGEPAE e SIPAC. Apenas as exclusões serem uma a uma.		
OS 201504997[4] 171450 – Instaurar procedimentos visando a quantificação do prejuízo ao Erário, inclusive com os custos para demolição, bem como o devido ressarcimento.	**03/09/2019**	**Sistema Monitor em 13/08/2019:** Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201504997, a Controladoria Geral da União – CGU Regional MS, realizou auditoria na contratação e execução da obra da Biblioteca da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da UFGD, no período de 04 a 08/07/2016, emitindo Relatório de Auditoria em que está contida a Recomendação nº 171450 em 21/06/2017. No referido Relatório de Auditoria, recebido pela Reitoria da UFGD em 03/07/2017, são expedidas 3 recomendações, conforme transcrito a seguir: Recomendação 1: Instaurar procedimento administrativo visando a quantificação do prejuízo ao Erário, inclusive com os custos para demolição, bem como o devido ressarcimento. Recomendação 2: Instaurar procedimento administrativo visando apurar a responsabilidade dos agentes envolvidos nas impropriedades identificadas. Recomendação 3: Instaurar procedimento administrativo com vistas a sanções pela inexecução contratual. Após o	**Última manifestação da CGU em 27/11/2018** Considerando o prazo expirado, solicitamos posicionamento do Gestor acerca das providências tomadas para atendimento da recomendação. Obs: aguardando nova análise da CGU.	**Pró-Reitoria de Administração - PRAD**

4 O Relatório de Auditoria 201504997 pode ser visualizado na íntegra no link: https://auditoria.cgu.gov.br/?draw=4&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=201504997&linhaAtuacao=&de=&ate=&ministerios=&orgaos=&estados=&municipios=&fefs=&palavraChave=#lista

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		recebimento do Relatório, a UFGD por meio de seus setores competentes realizou análise do documento para tomada de providências internas visando o atendimento das recomendações. As providências tomadas pela Universidade, devidamente ordenadas cronologicamente foram as seguintes: 1. Março/2013: instauração do processo administrativo nº 23005.000633/2013-04, de apuração de responsabilidades da empresa Comoditá Construtora Ltda., por descumprimento de obrigações assumidas no âmbito do contrato nº 41/2011; 2. Agosto/ 2013: aplicação de penalidades à empresa Comoditá, decorrentes da conclusão do processo administrativo de apuração de responsabilidades; 3. Fevereiro/2016: instauração do processo administrativo nº 23005. 000346/2016-39, de apuração de responsabilidades da empresa Baldin Construções e Serviços Ltda., por descumprimento de obrigações assumidas no âmbito do contrato nº 53/2014; 4. Março/2018: aplicação de penalidades à empresa Baldin, decorrentes da conclusão do processo administrativo para apuração de responsabilidades; 5. Março/2016: Instauração do processo administrativo nº 23005.000802/2016-41, cujo objeto é uma sindicância investigativa da Biblioteca da Faculdade de Direito e Relações Internacionais; 6. Janeiro/2018: emissão do Parecer nº 07/2018/GAB/PF-UFGD/PGF/AGU, que versa sobre a consulta pra instauração de processo administrativo disciplinar sobre a obra da Biblioteca da FADIR. 7. Abril/2019: o processo administrativo nº 23005.000802/2016-41, após		

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		conclusão da sindicância investigativa é transformado em processo administrativo disciplinar sob o mesmo número; 8. Agosto/2019: é reconduzida a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Portaria RTR nº 803/2016 pelo prazo de 60 dias. A partir dos encaminhamentos listados acima, realizados no âmbito da Recomendação nº 171451, e que guardam relação direta com o Relatório de Auditoria nº 201504997, a UFGD realizará nova consulta a sua Procuradoria Federal – PROCFED/PF-UFGD/PGF/AGU, em busca de orientações concretas relativas a instauração de processo com o objetivo de quantificar o prejuízo ao Erário, inclusive com os custos para demolição, bem como tomar medidas para o devido ressarcimento. Medidas e procedimento a ser instaurado que não gere conflito ou nulidade dos atos praticados no âmbito dos processos de apuração de responsabilidade, e processo administrativo disciplinar em andamento.		
RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2019				
OS 201503667 144046 - Adotar providências com vistas à regularização das acumulações indevidas dos servidores (Matrícula Siape nº 1767023, 2541205 e 1672855), em face da constatação de que acumulam três cargos públicos, nos termos do	**<u>17/07/2019</u>**	**Sistema Monitor em 09/09/2019:** Matrícula Siape nº 1767023 - conforme informado em 19/10/2016, os vínculos acumulados foram analisados no processo nº 23005.002266/2015-37 e a análise apresenta não haver indícios de acumulação ilícita, devido o acúmulo não superar 60 (sessenta) horas semanais e haver compatibilidade de horários para desempenho dos cargos públicos (documentos comprobatórios encaminhados em 19/10/2016)	**Última manifestação da CGU em 18/12/2019** Da análise da documentação encaminhada restou evidenciado o saneamento das situações apontadas como presumidamente irregulares nos trabalhos da referida Auditoria. Conforme consta dos processos,	**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
disposto no art. 133 da Lei 8.112/90.		Matrícula Siape nº 1672855 - conforme informado em 09/05/2017, foi instaurado o processo administrativo nº 23005.002264/2015-48 que foi concluído em 06/04/2017, com a decisão administrativa pelo arquivamento. Ficou constatado que a acumulação descrita nos autos não oferece indícios de ilegalidade (documentos comprobatórios foram anexados em 09/05/2017). Matrícula Siape nº 2541205 - O processo administrativo nº 23005.002265/2015-92, aberto para apurar a hipótese de acumulação de cargos do servidor de SIAPE nº 2541205, informamos que a análise administrativa foi concluída. Ficou consignado, por decisão do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da instituição a ocorrência de indícios de acumulação ilícita de cargos, submetendo-se os autos à dirigente máxima da instituição para deliberação e abertura de processo administrativo disciplinar. Posteriormente o servidor apresentou nova documentação que comprovaria sua redução de jornada no cargo ocupado junto à Prefeitura de Dourados/MS. Em parecer datado de 13/12/2018, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas decidiu pelo arquivamento dos autos, visto que não se caracterizava mais a situação de incompatibilidade de horários, conforme documentos anexos.	todas as situações foram esclarecidas e regularizadas mediante apresentação de documentos ou a prática de atos administrativos que se fizeram necessários. Portanto, propõe-se a conclusão do monitoramento motivada pelo atendimento da recomendação.	

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
OS 201505744 162754 - Implementar controle centralizado de contratos e convênios firmados com fundamento na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, fazendo as alterações que julgar necessárias na sua estrutura de forma a facilitar o acompanhamento de cada projeto desenvolvido em parceria com as fundações de apoio.	**20/02/2018**	**Sistema Monitor em 08/08/2019:** Atualmente já há está em pleno funcionamento na estrutura da UFGD o Setor de Acompanhamento de Convênios - SEAC, vinculado à Divisão de Convênios, que realiza o controle centralizado de todos os contratos e convênios firmados com fundamento na Lei 8.958/94. As atividades realizadas pelo citado setor podem ser constatadas no link: https://www.ufgd.edu.br/secao/secao-acompanhamento-convenios/index, em especial na aba "Transparência (Fundação de apoio)", em que é disponibilizado planilha atualizada, mês a mês, que compõe todos os dados pertinentes aos instrumentos firmados com a Fundação de Apoio, estejam ou não eles vigentes. Ademais, há de se destacar que com o número do processo é possível consultar no site do SIPAC-(http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf) TODOS os documentos que constituem os processos dos contratos e convênios firmados com a Fundação de Apoio, ou seja, é possível por qualquer cidadão ou órgão de controle ter acesso à íntegra e a movimentação dos processos a qualquer tempo e de modo atualizado. Solicito a baixa desta Recomendação.	**Última manifestação da CGU em 07/11/2019** Haja vista a existência de setor responsável pelo acompanhamento e transparência dos convênios avençados pela UFGD, com a devida página de consulta (https://www.ufgd.edu.br/secao/secao-acompanhamento-convenios/transparencia), entende-se que a presente recomendação foi atendida e solicita-se a sua baixa do Sistema Monitor.	**Pró-Reitoria de Administração - PRAD**
OS 201505744 162755 - Adotar as providências necessárias para a implementação de um sistema informatizado que facilite o controle de todos os projetos	**17/07/2019**	**Sistema Monitor em 08/08/2019:** Atualmente está em andamento a implantação do Módulo de Convênios - SIPAC, sistema informatizado que vai auxiliar e facilitar o controle de todos os projetos executados por meio da Fundação de Apoio.	**Última manifestação da CGU em 07/11/2019** Haja vista a existência de setor responsável pelo acompanhamento e transparência dos convênios avençados pela UFGD, com a	**Pró-Reitoria de Administração - PRAD**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
executados por meio das fundações de apoio, cujas informações devem permitir o acesso público.		Outrossim, até o pleno e efetivo funcionamento do sistema, o controle é feito por planilhas eletrônicas com hiperlink dos contratos, publicações e a íntegra do processo, conforme pode-se observar na planilha disponível para download no link: https://www.ufgd.edu.br/secao/secao-acompanhamento-convenios/transparencia. Ademais, a FUNAEPE disponibiliza também, de maneira prática, completa e irrestrita, todas as informações dos Projetos e Contratos que estão sob tutela da Lei 8.958/94 (http://www.funaepe.org.br/), razão pela qual temos que o atual processo de implantação do sistema informatizado em nada restringe o acesso ao público pelos métodos hoje disponibilizados. Assim, diante das razões apresentadas, solicitamos a baixa desta recomendação.	devida página de consulta (https://www.ufgd.edu.br/secao/secao-acompanhamento-convenios/transparencia), entende-se que a presente recomendação foi atendida e solicita-se_a sua baixa do Sistema Monitor.	
OS 201505744 162756 - Providenciar a divulgação de todas as informações referentes a projetos desenvolvidos em parceria com as fundações de apoio em seus boletins internos e em seus sistemas informatizados, bem como a íntegra dos contratos formalizados.	**27/10/2018**	**Sistema Monitor em 13/08/2019:** Informamos que atualmente já ocorre a divulgação dos Projetos com Fundação de Apoio em Boletim de Serviço, pois assim que o projeto é aprovado pelo Conselho Universitário é publicada uma resolução em Boletim de Serviço no link: https://sistemas.ufgd.edu.br/boletim/pesquisa . Segue uma amostra de publicação, Boletim de Serviços nº 3381 de 07/01/2019 (http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/3381.pdf, conforme abaixo: "1. RESOLUÇÃO 1.1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO NÚMERO 261 de	**Última manifestação da CGU em 07/11/2019** Haja vista a existência de setor responsável pelo acompanhamento e transparência dos projetos avençados pela UFGD, com a devida página de consulta (https://www.ufgd.edu.br/secao/secao-acompanhamento-convenios/transparencia) – além da página de	**Pró-Reitoria de Administração - PRAD**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		14/12/2018 A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 81/2018 da Comissão Permanente de Convênios, RESOLVE ad referendum: Aprovar a contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNAEPE, visando a prestação de serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto de Extensão intitulado "Corrida UFGD +Saúde". Prof.ª Liane Maria Calarge" Observa-se que foi implantado o Setor de Acompanhamento de Convênios - SEAC, vinculado à Divisão de Convênios/PRAD, que realiza o controle centralizado de todos os contratos e convênios firmados com fundamento na Lei 8.958/94. Os acordos firmados, seus respectivos valores, objeto, prazos, termos aditivos, publicações, n° de processos, n° de contratos, conciliações bancárias, saldos bancários, prestação de contas, doações realizadas pela Fundação, indicadores de desempenho da SEAC, podem ser acompanhados através da Planilha de Controle Analítico e Sintético, no link: https://www.ufgd.edu.br/secao/secao-acompanhamento-convenios/transparencia, bem como na página da FUNAEPE através do link http://www.funaepe.org.br/contratos-convenios-vigentes, onde consta os contratos vigentes e encerrados, e ainda temos também a publicação dos contratos vigentes da UFGD, na íntegra, na página da Divisão de Contratos/PRAD, no link:	acompanhamento da FUNAEPE (www.funaepe.org.br), entende-se que a presente recomendação foi atendida e solicita-se a sua baixa do Sistema Monitor.	

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		https://www.ufgd.edu.br/divisao/contratos-prad/contratos-vigentes. Ressalta-se que com a implantação do Sistema SIPAC, os processos podem ser consultados no site http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf, onde consta todos os documentos que constituem os processos dos contratos e convênios firmados com a Fundação de Apoio. Assim, diante das razões apresentadas, solicitamos a baixa desta recomendação.		
OS 201505744 162757 - Adotar as providências necessárias para que a Divisão de Convênios da UFGD disponha de estrutura organizacional adequada para realizar as avaliações sistemáticas das prestações de contas apresentadas pela FUNAEPE, atendendo assim, ao que prevê o art. 11 do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010.	**12/06/2018**	**Sistema Monitor em 22/08/2018:** Em razão da Resolução nº 55/2016 (atualizada pela Resolução 96/2018) a avaliação das prestações de contas das fundações de apoio é feita, a partir de então, pela Divisão de Análise (vinculada a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira) que conta com estrutura apropriada para executar tal atribuição, inclusive conta com duas seções: Seção de Análise e Seção de Tomada de Contas. Procedimentalmente tem-se que os processos de prestação de contas recebidos pela Divisão de Convênios, após análise inicial dos requisitos de prestação de contas, são enviados para a Divisão de Análise que tomará providências necessárias sobre esses processos. Dessa forma, solicitamos que a CGU considere as medidas suficientes para realizar a baixa desta recomendação.	**Última manifestação da CGU em 03/07/2019** Considerando a documentação apresentada pelo gestor acerca da análise da prestação de contas, verifica-se o atendimento da presente recomendação.	**Pró-Reitoria de Administração - PRAD**
OS 201505744 162758 - Adotar as medidas	**20/02/2018**	**Sistema Monitor em 22/08/2018:** Uma das principais medidas adotadas para garantir observância do art. 1º da Lei n.º 8.958 foi a criação da	**Última manifestação da CGU em 03/07/2019**	**Pró-Reitoria de**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
necessárias para atender ao que prevê o art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, de forma que os projetos executados por meio das Fundações de Apoio não sejam contínuos.		Seção de Acompanhamento de Convênios, em que uma de suas atribuições tem por propósito orientar os Coordenadores de Projeto quanto formulação de projetos específicos, com duração limitada, de modo a atender à legislação. Sendo assim, solicitamos que a CGU considere as medidas suficientes para realizar a baixa desta recomendação.	Considerando a documentação apresentada pelo gestor acerca das providências tomadas acerca do atendimento ao prescrito no art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, verifica-se o atendimento da presente recomendação.	**Administração - PRAD**
OS 201601866[5] 169009 - Aperfeiçoar a metodologia adotada para o levantamento da demanda social existente, cujos resultados devem estar expressos em um plano no qual sejam apresentadas as justificativas para a alocação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Social - PNAES relativas a cada exercício.	**15/07/2017**	**Sistema Monitor em 23/11/2017:** Acompanha a presente resposta em anexo as consultas realizadas junto à comunidade acadêmica de beneficiados dos programas de assistência estudantil, que nos permitem analisar as demandas e pensar em propostas de novas bolsas ou validar os programas já existentes. A PROAE têm priorizado reuniões com a comunidade acadêmica para consulta e discussão com os interessados e consultas via internet (permitindo uma maior adesão dos interessados) para que possamos documentar e acompanhar a evolução desse "feedback" da comunidade acadêmica. Documentação: Relatório de Avaliação dos Programas com Recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.2016	**Última manifestação da CGU em 05/07/2019** Para corroborar a realização de estudos e análises da demanda existente para definição da alocação dos recursos do PNAES, o gestor disponibilizou pesquisa de satisfação dos food trucks da UFGD, pesquisa de satisfação da qualidade do atendimento do restaurante universitário e o Relatório de Avaliação dos Programas com Recursos do Programa Nacional de Assistência	**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE**

5 O Relatório de Auditoria 201601866 pode ser visualizado na íntegra no link: https://auditoria.cgu.gov.br/?draw=3&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=201601866&linhaAtuacao=&de=&ate=&ministerios=&orgaos=&estados=&municipios=&fefs=&palavraChave=#lista

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		Pesquisa de Satisfação do Restaurante Universitário (versão excel e relatório) .2017 Pesquisa sobre o projeto de regularização dos ambulantes. Pesquisa sobre o envio de documentação e termo de compromisso da Bolsa Auxílio Transporte.	Estudantil. Considerando a documentação apresentada pelo gestor acerca das providências tomadas, verifica-se a existência de elaboração de estudos e análises da demanda existente para definição da alocação dos recursos do PNAES, o que comprova o atendimento da presente recomendação.	
OS 201601866 169011 - Realizar a revisão da sua Política de Assistência Estudantil, de forma a atender ao que prescreve o art. 5º do Decreto 7243, de 19 de julho de 2010, pois os recursos do PNAES destinam-se ao atendimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade.	**15/07/2017**	**Manifestação da PROAE em 23/11/2017:** O programa identificado que não atendia as exigências estabelecidas pelo Decreto PNAES (o financiamento de veículos para participação do corpo estudantil em eventos de temática da política estudantil foi cancelado, não mais disponibilizando a PROAE qualquer recurso para custeamento de viagens).	**Última manifestação da CGU em 05/07/2019** Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor, ela não vem acompanhada de documentação comprobatória acerca das providências tomadas (no caso, documentação que ateste o cancelamento do referido programa). Entretanto, leva-se em conta que, no atendimento à Recomendação 169009, o gestor apresentou documentação acerca do levantamento do público alvo das políticas de assistência estudantil. Dessa maneira, considera-se atendida a presente recomendação.	**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE**
OS 201601866	**15/07/2017**	**Sistema Monitor em 14/11/2019:** A PROAE produz relatório com os resultados dos programas (nome, mês,	**Última manifestação da CGU em 18/12/2019**	**Pró-Reitoria de Assuntos**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
169012 - Efetuar o acompanhamento e o monitoramento dos resultados obtidos na aplicação dos recursos do PNAES, por meio de registros em planilhas eletrônicas, ou outro meio que permita um monitoramento mínimo dos resultados obtidos.		ano, nome, curso, edital, valor, data de início do benefício e/ou exclusão), que a COPLAN/PROAP consolida anualmente e disponibiliza no site da UFGD (https://portal.ufgd.edu.br/setor/indicadores/assistencia-estudantil) alimenta no relatório de gestão da UFGD. Além disso, foram produzidos dois artigos comparando o desempenho dos alunos que possuíam o programa Moradia Estudantil (Reflexo da moradia estudantil no índice de desempenho acadêmico: um estudo quantitativo na UFGD e Desempenho acadêmico e moradia estudantil: variáveis que afetam(?) os estudantes da UFGD). Também foram desenvolvidas três dissertações orientadas para a Assistência Estudantil da UFGD: a primeira trouxe uma discussão sobre o processo e as fases das avaliações socioeconômicas no âmbito das IFES (tema e discussão que nasceu no grupo de pesquisa da PROAE); a segunda discutiu a bolsa permanência da UFGD (tema e discussão que nasceu no grupo de pesquisa da PROAE); e a terceira sobre a satisfação dos restaurantes universitários (que já marcamos reunião dia 15/08/2019 para discutir os resultados com o autor da dissertação, Sr. Luciano Wolf). Por fim, iniciamos no ano de 2019 o controle mensal, em planilha eletrônica, dos valores de restos a pagar e do orçamento de cada bolsa/programa, deduzindo o valor do empenho e os valores de cada requisição de pagamento.	Neste caso, além de evidenciada a produção de informações gerenciais, registra-se o atendimento aos quesitos relativos à transparência. Portanto, em que pese a informação da implantação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/UFRN, com previsão para conclusão em novembro/2020, propõe-se a conclusão do presente monitoramento motivado por atendimento da recomendação. Recomendação implementada.	**Comunitários e Estudantis - PROAE**
OS 201601866	**23/02/2018**	**Sistema Monitor em 22/08/2018:** Foi instaurada sindicância administrativa para apuração	**Última manifestação da CGU em 05/07/2019**	**Pró-Reitoria de**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
169016 – Adotar procedimento com vistas a verificar as razões pelas quais houve a aquisição de um ônibus modelo ORE 3, com plataforma elevatória veicular, que em função das suas especificações, não atende à comunidade acadêmica da UFGD, pois se destina ao transporte de crianças.		do caso, conforme processo 23005.000790/2018-16. O referido processo foi finalizado em 23/05/2018 e o parecer da comissão foi pelo arquivamento do processo devido à ausência de fatos capazes de configurar falta funcional dos servidores responsáveis. Ademais, tanto o Parecer da Procuradoria da República junto à UFGD quanto o Parecer da Reitora foram favoráveis ao acolhimento do parecer da comissão. Diante do exposto, solicitamos que a CGU considere as medidas suficientes para realizar a baixa desta recomendação.	Considerando o parecer da comissão de sindicância e o parecer da Procuradoria Federal junto à UFGD, entende-se que a presente recomendação foi atendida.	**Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE**
OS 201504997[6] 171449 – Instaurar processo administrativo visando apurar a responsabilidade dos agentes envolvidos nas impropriedades identificadas.	**25/03/2018**	**Sistema Monitor em 02/08/2019:** 1- Informamos que houve alteração em relação ao estágio anterior, tendo sido Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos, por meio da Portaria n° 338, de 1° de Abril de 2019, do Reitor em Exercício da UFGD, publicada no BS/UFGD n° 3504, de 02 de Abril de 2019. 2- O número do Processo é 23005.000802/2016-41 e encontra-se com os trabalhos em andamento pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada. 3- O referido processo foi cadastrado no sistema CGU-PAD (https://siscor.cgu.gov.br), de acordo com orientações	**Última manifestação da CGU em 01/10/2019** Considerando a documentação disponibilizada pelo gestor acerca da instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades, manifesta-se pelo atendimento da recomendação emanada pela CGU-Regional/MS.	**Corregedoria**

6 O Relatório de Auditoria 201504997 pode ser visualizado na íntegra no link: https://auditoria.cgu.gov.br/?draw=4&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=201504997&linhaAtuacao=&de=&ate=&ministerios=&orgaos=&estados=&municipios=&fefs=&palavraChave=#lista

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		contidas no Art. 60, III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e encontra-se na fase de Instauração/instrução.		
OS 201504997 171451 – Instaurar procedimento administrativo com vistas a sanções pela inexecução contratual.	**25/03/2018**	**Sistema Monitor em 13/08/2019:** Empresa Comoditá Construtora Ltda. ME – Processo UFGD nº 23005.000633/2013-04 Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201504997, a Controladoria Geral da União – CGU Regional MS, realizou auditoria na contratação e execução da obra da Biblioteca da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da UFGD, no período de 04 a 08/07/2016, emitindo Relatório de Auditoria em que está contida a Recomendação nº 171451 em 21/06/2017. Como bem detalhado no Relatório de Auditoria, a execução do objeto foi operacionalizada pela Tomada de Preços nº 04/2011, em que sagrou-se vencedora, habilitada e contratada a empresa Comoditá Construtora Ltda. ME, CNPJ nº 03.886.888/0001-08, com valor global de R$ 737.833,16 e prazo de 150 dias corridos para entrega da obra. Após iniciada a execução da obra, a empresa Comoditá foi oficiada e notificada diversas vezes quanto à paralisação e atrasos injustificados na obra. Como o resultado das notificações não foi positivo no sentido de retornar o andamento normal à execução da obra, em 11 de março de 2013, a UFGD por meio da	**Última manifestação da CGU em 01/10/2019** O gestor instaurou procedimento administrativo para a apuração das irregularidades, conforme determinado pela recomendação emanada pela CGU.	**Pró-Reitoria de Administração - PRAD**

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		Pró-Reitoria de Administração instaurou o processo administrativo nº 23005.000633/2013-04, para apurar as responsabilidades por inexecução contratual da empresa Comoditá Construtora Ltda. ME. Encerrada a fase de instrução processual e garantido a empresa contratada o direito à ampla defesa, contraditório e alegações finais, em 12 de agosto de 2013, foi exarado o Despacho Decisório PRAD nº 09/2013, que decidiu: a) pela aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato; b) suspensão do direito de licitar e contratar com a UFGD pelo prazo de 1 ano; Após a interposição de recurso da empresa ao magnífico Reitor, foram mantidas as sanções exaradas no Despacho Decisório PRAD nº 09/2013, e aplicadas às sanções conforme consta nos autos do processo nº 23005.000633/2013-04. Como comprovação da conclusão do processo administrativo, segue em anexo: a) Extrato da publicação do Despacho Decisório PRAD nº 09/2013, publicado no DOU nº 157, Seção 1, página 31, de 15 de agosto de 2013; b) Despacho Decisório PRAD nº 09/2013, publicado no BS nº 1449, de 19 de agosto de 2013; e c) Despacho da Reitoria mantendo a decisão da Pró-Reitoria de Administração, após recurso interposto pela empresa. Publicado no DOU nº 173, Seção 1, página 14, de 6 setembro de 2013. Empresa Baldin Construções e Serviços Ltda. - Processo UFGD nº 23005.000346/2016-39 Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201504997, a Controladoria Geral da União – CGU Regional MS,		

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		realizou auditoria na contratação e execução da obra da Biblioteca da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da UFGD, no período de 04 a 08/07/2016, emitindo Relatório de Auditoria em que está contida a Recomendação nº 171451 em 21/06/2017. Como bem detalhado no Relatório de Auditoria, a execução do objeto, após rescisão de contrato e penalização à empresa Comoditá, teve sua continuidade em novembro de 2014, após a realização da Concorrência nº 08/2014, em que sagrou-se vencedora, habilitada e contratada a empresa Baldin Construções e Serviços Ltda., com proposta no valor global de R$ 700.105,03, e prazo de 180 dias para conclusão da obra. Após iniciada a execução da obra, a empresa Baldin foi notificada 16 vezes pela UFGD, por diversas falhas e descumprimentos contratuais. Como o resultado das notificações não foi positivo no sentido de retornar o andamento normal à execução da obra, em 3 de fevereiro de 2016, a UFGD por meio da Pró-Reitoria de Administração instaurou o processo administrativo nº 23005.000346/2016-39. Encerrada a fase de instrução processual, e garantido a empresa contratada, o direito à ampla defesa, contraditório e alegações finais, em 6 de março de 2018 foi exarado o Despacho Decisório PRAD nº 14/2018, que decidiu: a) aplicar multa de 10% sobre o valor do contrato; b) pela suspensão da empresa de licitar e contratar com a UFGD, pelo período de 1 ano. Conforme depreende-se dos autos do processo UFGD nº 23005.000346/2016-39, foram devidamente aplicadas as		

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		sanções por inexecução contratual. Como comprovação da conclusão do processo administrativo, segue em anexo: a) Extrato da publicação do Despacho Decisório PRAD nº 14/2018, publicado no DOU nº 45, Seção 3, página 40, de 7 de março de 2018; e b) Despacho Decisório PRAD nº 14/2018, publicado no BS nº 2942, de 6 de março de 2018.		
Recomendações consolidadas em outra recomendação similar				
178096 – Estabelecer em regulamento os limites mínimos e máximos de carga horária a ser cumprida pelos docentes de forma que haja equilíbrio entre as áreas de ensino, extensão e pesquisa, conforme determina o Art. 10º da Portaria MEC nº 475/87.	**18/07/2019**	**Sistema Monitor em 08/08/2019:** Esta recomendação é idêntica à recomendação 144041. O resultado do relatório 20140702 (relatório de avaliação dos resultados da gestão) foi integralizado ao relatório 201503667 (relatório de auditoria anual de contas). Assim, considerando que as recomendações 144041 e 178096 são idênticas, repete-se a solicitação inserida à manifestação 144041: A Reitoria da UFGD encaminhou em 16/05/2018, o processo para parecer da procuradoria federal junto à UFGD para emissão de parecer acerca da minuta proposta pela Comissão constituída pelo COUNI. Em 27/09/2018 a Procuradoria devolveu o processo com o parecer nº 00180/2018/GAB/PFUFGD/PGF/AGU, no qual indica propostas de alterações/adequações na minuta entregue pela Comissão e que a proposta de regulamento da UFGD poderia ser semelhante (ou próximo, dadas as peculiaridades da UFGD) ao regulamento aprovado pelo	**Última manifestação da CGU em 18/12/2019** Recomendação consolidada em outra recomendação similar (ID 144041/805948)	Reitoria/COUNI

Recomendação	Prazo	Justificativa do Gestor	Última manifestação da CGU	Setor Responsável
		CEFET-MG. Considerando o parecer emitido pela Procuradoria, a Reitoria da UFGD encaminhou, em 07/11/2018, o processo ao professor Caio Luis Chiariello (presidente da comissão quando instituída inicialmente pelo COUNI) para conhecimento e adequações da minuta de regulamento de acordo com o parecer exarado pela Procuradoria. Diante da mudança da gestão desta Instituição será proposta a recomposição da referida comissão para a futura apreciação no Conselho Universitário desta Universidade. Solicitamos a prorrogação do prazo por sessenta dias.		
OS 201410702 178097 - Adequar os sistemas informatizados existentes, de forma permitam a integração das informações e que os seus relatórios sejam adequados e facilitam o acompanhamento das ações e das atividades dos docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.	**18/07/2019**	**Sistema Monitor em 21/11/2019: A** Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação – COIN/UFGD realizou a adequação dos sistemas existentes, permitindo a integração das informações e gerando relatórios que possibilitem o acompanhamento das ações e das atividades dos docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão das faculdades. Para tal, foram disponibilizados os seguintes relatórios sobre as lotações: relatório analítico, sintético no formato de planilha e sintético apenas como um sumário com as cargas horárias, que podem ser gerados por períodos letivos ou anos letivos, no formato PDF ou direto no navegador em HTML, possibilitando copiar o conteúdo para reutilização.	**Última manifestação da CGU em 18/12/2019** Recomendação consolidada em outra recomendação similar (ID 144042/805949)	**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia de Informação - COIN**